



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2639A

Quarta-feira, 24 de junho de 2026



Ações

futuras

para um

futuro melhor



FORMULÁRIO DISPONÍVEL NO SITE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2639A

Quarta-feira, 24 de junho de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	9
Procuradoria Geral do Município	11
Atos Administrativos	11
Editais de notificação	11
Poder Legislativo	21
Atos Oficiais	21
Outros atos oficiais	21



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 468, de 24 de junho de 2026

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, e nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, e abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$650.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2026 no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 18 - Fundo Municipal da Assistência Social

Unidade Executora: 00 - Fundo Municipal da Assistência Social

Função 08 - Assistência Social

Sub Função 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa 0039 - Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade 2005 - Parcerias com as OSC's

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos 05 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados

Valor R\$ 650.000,00 1340

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24

de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

LEI Nº 7 469, de 24 de junho de 2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ANTÔNIO PAULO AUGUSTO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL EPLATZ)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ANTÔNIO PAULO AUGUSTO a atual Rua Projetada 22, localizada no Loteamento Parque Residencial Eplatz, conforme Decreto Municipal nº 16.965/2024, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 68.052, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 77/2026, de autoria do vereador Osmair Ferrari.

LEI Nº 7 470, de 24 de junho de 2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI HERMELINDA MARCACI OLIVO, LOCALIZADO NO BAIRRO PARQUE BOA VISTA I)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE



VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - CCI HERMELINDA MARCACI OLIVO, o atual Centro de Convivência do Idoso, localizado na Rua Jorge Augusto Rigo Fabiano, nº 7.231, Cadastro Municipal NO.22.09.02.02, Bairro Parque Boa Vista I, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 55.132, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 105/2026, de autoria dos vereadores Daniel David e Osmair Ferrari.

LEI Nº 7 471, de 24 de junho de 2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA ADRIANA MIRANDA BRITO DA SILVA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE ESPLANADA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA ADRIANA MIRANDA BRITO DA SILVA a atual Rua 23, localizada no Loteamento Parque Esplanada, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 77.809, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 114/2026, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala.

LEI Nº 7 472, de 24 de junho de 2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOSEMIRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL EPLATZ)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JOSEMIRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA a atual Rua Projetada 02, localizada no Loteamento Parque Residencial Eplatz, conforme Decreto Municipal nº 16.965/2024, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 68.052, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 123/2026, de autoria do vereador Cabo Renato Abdala.

LEI Nº 7 473, de 24 de junho de 2026

(DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL” NO HORTO FLORESTAL “SÉRGIO RAMALHO MATA”, NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA; INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “HORTO + SUSTENTÁVEL”; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o “Centro de Educação Ambiental” no Horto Florestal “Sérgio Ramalho Mata”, equipamento público ambiental localizado na Estrada Municipal Mário Dorna, s/n (VTG-448), no município de Votuporanga,



destinado ao desenvolvimento de ações permanentes de educação ambiental, sustentabilidade, inclusão social e valorização da biodiversidade, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Centro de Educação Ambiental de que trata esta Lei, o Programa Municipal “Horto + Sustentável”, com caráter estratégico, educativo e socioambiental.

Art. 3º O Programa tem por finalidade promover a gestão sustentável de recursos naturais, fomentar a educação ambiental e incentivar práticas de economia circular, mediante a integração entre Poder Público e sociedade civil.

Art. 4º Constituem diretrizes do Programa:

I – a promoção do desenvolvimento sustentável em âmbito local;

II – a redução da geração de resíduos sólidos orgânicos e seu reaproveitamento;

III – o incentivo à arborização urbana e recuperação de áreas degradadas;

IV – a valorização da biodiversidade regional;

V – o fortalecimento da educação ambiental formal e não formal;

VI – a promoção da inclusão social, acessibilidade e respeito à neurodiversidade; e

VII – o estímulo à participação de alunos da rede pública de ensino nas políticas ambientais.

Art. 5º O Programa será implementado por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Eixo de Compostagem Urbana “COMPOSTA + VOTU”;

a) implantação e operação de pátios de compostagem para processamento de resíduos orgânicos provenientes de grandes geradores;

b) capacitação técnica de servidores e operadores;

c) celebração de parcerias institucionais para coleta e destinação de resíduos orgânicos;

d) promoção de campanhas educativas com as escolas e ações de conscientização ambiental; e

e) utilização do composto orgânico no viveiro municipal e demais áreas verdes.

II – Eixo de Produção e Manejo de Mudas – Berçário Municipal;

a) produção de mudas de espécies nativas, exóticas, frutíferas, ornamentais e hortaliças;

b) utilização prioritária de insumos orgânicos oriundos da compostagem;

c) definição de cronograma técnico de produção conforme demandas ambientais;

d) realização de atividades de educação ambiental com alunos das redes de ensino, com visitas monitoradas; e

e) distribuição de mudas à população, instituições de ensino e projetos ambientais.

III – Eixo de Produção Sustentável e Economia Circular;

a) planejamento da produção de mudas com base em

critérios técnicos e ambientais;

b) utilização de composto orgânico como insumo principal;

c) adoção de práticas de manejo sustentável;

d) destinação das mudas para programas de arborização urbana e recuperação ambiental;

e) promoção de ações educativas com alunos da rede pública de ensino voltadas à sustentabilidade e economia circular.

IV – Eixo de Arborização Urbana “VOTU + VERDE”;

a) elaboração e execução de plano municipal de arborização urbana;

b) utilização de espécies adequadas às condições edafoclimáticas locais;

c) promoção de campanhas educativas e eventos ambientais;

d) incentivo a programas de participação de alunos da rede pública de ensino; e

e) ampliação da cobertura arbórea urbana com o serviço oferecido à população, tais como o “Disque Árvore” e a doação de mudas.

V – Eixo de Inclusão e Acessibilidade – Calçada Sensorial;

a) implantação de calçada sensorial com estímulos multissensoriais;

b) utilização de materiais diversos que promovam experiências táteis, visuais, auditivas e olfativas;

c) integração de elementos naturais ao espaço urbano;

d) garantia de acessibilidade universal;

e) promoção da inclusão de pessoas com deficiência e neurodivergentes; e

f) utilização do espaço como instrumento pedagógico e terapêutico.

Art. 6º A avaliação do Programa observará, dentre outros, os seguintes indicadores:

I – volume de resíduos orgânicos processados;

II – quantitativo de mudas produzidas e distribuídas;

III – expansão da arborização urbana;

IV – nível de participação dos alunos da rede municipal de ensino nas ações educativas; e

V – grau de acessibilidade e inclusão dos espaços implantados.

Art. 7º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, visando à execução e ao aprimoramento das ações previstas nesta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba



Prefeito Municipal

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente da SAEV Ambiental

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

LEI Nº 7 474, de 24 de junho de 2026

(INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL MOEDA VERDE DIGITAL E INCENTIVO À RECICLAGEM E O SUBPROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Votuporanga, o Programa Municipal de Moeda Verde Digital e Incentivo à Reciclagem, com a finalidade de incentivar a destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis, mediante a concessão de moedas digitais, as quais serão convertidas em cupons para participação em sorteios de prêmios.

Art. 2º O Programa tem por escopo promover a sustentabilidade ambiental, por meio de mecanismos de incentivo à coleta seletiva, à reciclagem e à educação ambiental.

Art. 3º O Programa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

II – desenvolvimento sustentável;

III – participação social;

IV – transparência e publicidade; e

V – estímulo à economia circular;

VI – valorização do trabalho das cooperativas de catadores.

Parágrafo único. A execução do Programa observará as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e demais normas correlatas.

Seção I

Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos do Programa:

I – reduzir o descarte irregular de resíduos sólidos;

II – fomentar a reciclagem e a reutilização de

materiais;

III – promover a educação ambiental;

IV – fortalecer cooperativas e associações de catadores;

V – estimular o uso de tecnologia para engajamento da população; e

VI – incentivar práticas de economia circular.

Seção II

Da Gestão, Operacionalização e Controle

Art. 5º O Programa será coordenado pela Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental, podendo contar com a colaboração do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e de outros órgãos e entidades.

Art. 6º O Programa destina-se exclusivamente a pessoas físicas, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.

Art. 7º A operacionalização do Programa dar-se-á por meio de aplicativo oficial, denominado “Conecta Votu”, observadas as seguintes disposições:

I – cadastro gratuito, limitado a um único registro por número de CPF;

II – concessão de até 2 (dois) cupons por dia por usuário, mediante comprovação de descarte adequado;

III – disponibilização de informações relativas a saldo de cupons, histórico, sorteios e premiações.

Art. 8º O Programa Moeda Verde Digital será individualizado por meio de código alfanumérico único, assegurada sua rastreabilidade.

Art. 9º Os sorteios serão realizados mensalmente, na forma definida em regulamento, assegurados critérios de transparência e auditabilidade.

Art. 10. Os prêmios observarão os seguintes limites:

I – de janeiro a novembro:

a) 1 (uma) televisão de até 50 (cinquenta) polegadas, no valor máximo de 550 (quinhentas e cinquenta) UFM;

b) 1 (um) eletrodoméstico, no valor máximo de 92 (noventa e duas) UFM;

II – no mês de dezembro:

a) 1 (uma) scooter elétrica, no valor máximo de 2.752 (duas mil setecentas e cinquenta e duas) UFM.

Art. 11. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, cooperativas, organizações da sociedade civil e empresas, visando à execução, expansão e sustentabilidade financeira do Programa.

Art. 12. Os pontos de coleta serão os ecopontos municipais (“Ecotudos”), onde os resíduos serão recebidos, triados e registrados, podendo o registro ser físico ou digital.

Parágrafo único. Os registros físicos deverão ser convertidos em cupons digitais, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 13. O Programa assegurará:

I – transparência na conversão de resíduos em cupons;

II – proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;



III - divulgação periódica de resultados e impactos ambientais; e

IV - publicidade dos sorteios e dos ganhadores.

Art. 14. É vedada a participação nos sorteios de:

I - servidores públicos municipais diretamente envolvidos na execução do Programa; e

II - membros de comissões organizadoras dos sorteios.

Art. 15. O aplicativo deverá conter conteúdos educativos, campanhas de conscientização e mecanismos de incentivo à participação cidadã.

Art. 16. O financiamento do Programa poderá ocorrer por meio de:

I - recursos orçamentários próprios;

II - parcerias público-privadas;

III - Fundo Municipal do Meio Ambiente de Votuporanga - FUMDEMA, mediante aprovação prévia do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento de Votuporanga - COMDEMA, de acordo com o respectivo Plano de Ação;

IV - doações e patrocínios; e

V - outras fontes legalmente admitidas.

Seção III

Da Fiscalização e das Sanções

Art. 17. Compete à SAEV Ambiental a fiscalização da execução do Programa, cabendo à sua Controladoria Interna o acompanhamento, controle e auditoria dos procedimentos administrativos, financeiros e operacionais.

Parágrafo único. Os demais órgãos municipais poderão atuar de forma complementar, no âmbito de suas competências.

Art. 18. Constituem infrações:

I - prestação de informações falsas;

II - tentativa de fraude no recebimento de cupons; e

III - uso indevido de cadastro de terceiros.

Art. 19. As infrações sujeitam o infrator às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação no Programa;

III - exclusão definitiva do Programa.

CAPÍTULO II

DO SUBPROGRAMA ESCOLA SUSTENTÁVEL

Art. 20. Fica instituído o Subprograma Escola Sustentável, com o objetivo de incentivar a participação das instituições de ensino na coleta seletiva e na educação ambiental.

Art. 21. Será promovida competição semestral entre instituições de ensino públicas e privadas.

§1º A participação será voluntária, mediante adesão formal.

§2º Não serão considerados resíduos de vidro.

§3º Poderão ser adotados critérios proporcionais por número de alunos.

Art. 22. A instituição com melhor desempenho será premiada com:

I - 1 (um) troféu "Escola Amiga do Meio Ambiente";

II - 1 (um) tablet, no valor máximo de 275 (duzentas e

setenta e cinco) UFM;

III - 1 (um) smartphone, no valor máximo de 275 (duzentas e setenta e cinco) UFM.

Art. 23. O tablet deverá ser sorteado entre os alunos participantes, com critérios de transparência e igualdade.

Art. 24. O smartphone será destinado ao aluno destaque, conforme critérios estabelecidos em regulamento, considerando, preferencialmente, o volume de materiais recicláveis entregues.

Art. 25. As instituições deverão promover, no mínimo, uma ação educativa semestral relacionada à educação ambiental.

Art. 26. Os resíduos arrecadados serão destinados, preferencialmente, a cooperativas de reciclagem ou empresas licenciadas.

Art. 27. Poderá ser instituído selo de reconhecimento "Escola Sustentável", conforme critérios definidos em regulamento.

Art. 28. O Poder Executivo poderá divulgar relatórios periódicos do Subprograma.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 30. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Osvaldo Carvalho da Silva

Superintendente da SAEV Ambiental

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

LEI Nº 7 475, de 24 de junho de 2026

(Institui o Programa "Sentinelas do Meio Ambiente", voltado ao monitoramento ambiental remoto com uso de drones e tecnologias de fiscalização inteligente, para coibir o descarte irregular de resíduos, no âmbito do Município, e dá outras providências)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO



56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o Programa “Sentinelas do Meio Ambiente”, com a finalidade de fortalecer a fiscalização ambiental por meio do uso de tecnologias inovadoras, incluindo monitoramento remoto com drones, sistemas de inteligência artificial e georreferenciamento, visando prevenir e coibir o descarte irregular de resíduos.

Parágrafo único. A execução do Programa “Sentinelas do Meio Ambiente” orientar-se-á pelas diretrizes constantes na Lei Municipal nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 e demais normas correlatas.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I - monitorar áreas públicas suscetíveis ao descarte irregular de resíduos;
- II - identificar, registrar e comunicar infrações ambientais, preferencialmente em tempo real;
- III - apoiar as ações de fiscalização dos órgãos competentes;
- IV - promover a educação ambiental por meio de campanhas informativas;
- V - reduzir os impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos;
- VI - ampliar a eficiência, transparência e inteligência na gestão ambiental municipal.

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 3º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

- I - utilizar drones equipados com câmeras de alta resolução, sensores e sistemas de geolocalização;
- II - implantar centrais de monitoramento com tecnologia de análise de dados e reconhecimento de padrões;
- III - integrar sistemas com bancos de dados municipais, estaduais e federais;
- IV - celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas;
- V - capacitar servidores para operação dos equipamentos e análise das informações.

Art. 4º Os drones e demais equipamentos tecnológicos necessários à execução do Programa poderão ser contratados mediante locação, prestação de serviços ou outras formas admitidas pela legislação vigente, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Parágrafo único. A contratação deverá priorizar soluções tecnológicas atualizadas, evitando a obsolescência dos equipamentos e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

Art. 5º As ações de monitoramento deverão observar:

- I - a legislação relativa à proteção de dados pessoais;
- II - os direitos fundamentais à intimidade, à vida privada e à imagem; e

III - os limites das competências administrativas do Município.

Art. 6º As informações coletadas pelo Programa poderão ser utilizadas para:

- I - lavratura de autos de infração ambiental;
- II - aplicação de sanções administrativas;
- III - instrução de processos administrativos e judiciais;

e

IV - planejamento e execução de políticas públicas ambientais.

CAPÍTULO IV

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E DOS INCENTIVOS

Art. 7º Fica instituído mecanismo de incentivo à participação popular no âmbito do Programa, mediante o recebimento de denúncias relativas ao descarte irregular de resíduos.

§1º O cidadão que realizar denúncia por meio dos canais oficiais do Município fará jus ao recebimento de 2 (dois) Cupons Verdes Digitais, nos termos da legislação municipal específica.

§2º Caso a denúncia resulte em ação fiscalizatória com comprovação de infração ambiental, o denunciante fará jus ao recebimento adicional de 50 (cinquenta) Cupons Verdes Digitais.

§3º A concessão dos cupons observará critérios de verificação, validação e rastreabilidade definidos em regulamento.

§4º Será assegurado o sigilo da identidade do denunciante, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º O denunciante que agir de má fé, apresentando denúncia falsa, fraudulenta ou com objetivo de prejudicar terceiros, ficará sujeito:

- I - à perda do direito ao cupom verde digital;
- II - à aplicação de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a infração indevidamente denunciada; e
- III - à responsabilização civil e criminal cabível.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Programa será implementado em conformidade com a legislação municipal, especialmente a Lei Municipal nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977, e suas alterações.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo, no mínimo:

- I - as áreas prioritárias de monitoramento;
- II - os procedimentos operacionais;
- III - os critérios técnicos para utilização das tecnologias;

IV - os canais oficiais de denúncia; e

V - os mecanismos de concessão dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta



Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Oswaldo Carvalho da Silva

Superintendente da SAEV Ambiental

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

LEI Nº 7 476, de 24 de junho de 2026

(Dispõe sobre alteração das Leis nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, e nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, e abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00)

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos II e III da Lei nº 7.340, de 05 de dezembro de 2025, Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, para o exercício de 2026 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora: 04 - Meio Ambiente

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

3.3.90.31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Função 18 Gestão Ambiental

Sub Função 452 Serviços Urbanos

Programa 0045 Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga

Atividade 2.125 Gestão Ambiental

Fonte de Recursos 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Código de Aplicação 110.000 - Geral

Valor R\$ 40.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 que dispõe sobre o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Oswaldo Carvalho da Silva

Superintendente da SAEV Ambiental

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Decretos

DECRETO Nº 20 492, de 24 de junho de 2026

(Aplica a pena de demissão ao servidor público municipal Emerson Paulo Silva e Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB I)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, através da Portaria nº 377, de 26 de fevereiro de 2026, da Corregedoria Geral do Município, em face do servidor Emerson Paulo Silva e Santos, PEB I, lotado na Secretaria Municipal da Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica demitido do cargo de provimento efetivo de PEB I, o servidor público municipal Emerson Paulo Silva e Santos, matrícula nº 46531-1, a partir de 24 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de junho de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Nilton Cesar Santiago



**Secretário Municipal de Relações Institucionais e
Gabinete Civil**

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

.....



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atos Administrativos

Editais de notificação

Edital 002/2026 – PGM/CPF – NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

Ficam notificados os contribuintes a seguir relacionados acerca da **exclusão ao programa de recuperação fiscal - REFIS 2025**, em cumprimento ao art. 8º, VI da Lei Municipal nº 7.252, de 30 de abril de 2025. O prazo de recurso administrativo é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data desta publicação, nos termos no art. 8º da Lei Municipal nº 7.252, de 30 de abril de 2025.

CPF/CNPJ	Nome	Termo	Ano	Qtde Vencidas
..818-75	DANITHIELE ORTIZ PEREIRA		2025	3
..408-02	VALDECIR VICENTE	4731	2025	3
..758-24	VANESSA FARIA CEZAR	4835	2025	4
..36/0001-50	IMOBILIARIA SAN REMO DE VOTUPORANGA LTDA	4958	2025	3
..148-98	MILENA SEBASTIAO GIACOMINI	5266	2025	7
..418-01	MAYKON JUNIOR ROCHA DA SILVA	5554	2025	5
..918-57	EWERTON LUIZ POLONI	5621	2025	6
..108-26	ANTONIO DE BRITO NEVES		2025	4
..778-01	DINA FRESCHI FERREIRA	5950	2025	5
..878-50	FERNANDA DA SILVA SANTANA MORA	6161	2025	5
..768-24	ROBERTO VILAS BOAS NEGRAO	6184	2025	4
..768-24	ROBERTO VILAS BOAS NEGRAO	6184	2025	3
..93/0001-70	CCG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	6398	2025	4
..248-48	JOSE ANTONIO MAGRI	6525	2025	3
..248-48	JOSE ANTONIO MAGRI	6525	2025	3
..268-20	ZORAIDE MARQUES CAPORALINO	6755	2025	7
..638-32	GABRIELY TONINATTO LOPES DE OLIVEIRA	7028	2025	3
..148-80	NATALIA FERNANDA DA SILVA DANTE EGEA	7029	2025	3
..098-54	ALLAN DE SOUZA	7034	2025	4
..618-53	MANOEL ARO PADILHA	7087	2025	9
..788-40	GUSTAVO HENRIQUE CASTREQUINI	7118	2025	7
..428-37	MARCIO GARCIA	7190	2025	3
..33/0001-56	MARIA APARECIDA LEAL REPRESENTACAO COMERCIAL	7213	2025	5
..33/0001-56	MARIA APARECIDA LEAL REPRESENTACAO COMERCIAL	7213	2025	5
..918-11	MARAJOARA CALDORIN FERREIRA	7219	2025	5
..58/0001-33	C B MEDICINA DO TRABALHO LTDA	7236	2025	4
..84/0001-18	ZAFANI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7284	2025	5
..84/0001-18	ZAFANI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	7284	2025	5
..07/0001-54	ESTER RAQUEL NATO DA SILVA VIEIRA	7321	2025	3
..928-72	ADILSON RAIA DO CARMO	7446	2025	7
..928-72	ADILSON RAIA DO CARMO	7447	2025	6
..928-72	ADILSON RAIA DO CARMO		2025	7
..638-85	TELMA REGINA GUERRA MALERBA	7602	2025	6
..65/0001-66	SIGMA AUTOMACAO INDUSTRIAL E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA EPP	7658	2025	6
..268-17	MAURICIO RODRIGO PIRES	7734	2025	7
..268-17	MAURICIO RODRIGO PIRES	7734	2025	7
..268-17	MAURICIO RODRIGO PIRES	7733	2025	7
..268-17	MAURICIO RODRIGO PIRES		2025	7
..106-92	CLAUDINEIA MARIA DOS SANTOS		2025	7
..518-79	JANETE PEREIRA MARTINS	7927	2025	4
..518-79	JANETE PEREIRA MARTINS	7927	2025	4
..468-91	ANTONIO DE PAULA LUCANIA	7989	2025	4



..468-91	ANTONIO DE PAULA LUCANIA	7989	2025	4
..468-91	ANTONIO DE PAULA LUCANIA	7989	2025	4
..468-91	ANTONIO DE PAULA LUCANIA	7989	2025	4
..468-91	ANTONIO DE PAULA LUCANIA	7989	2025	4
**.*.*.*10/0001-76	LOTEAMENTO VIVENDAS DE VOTUPORANGA - SPE LTDA	4293	2025	4
**.*.*.*10/0001-76	LOTEAMENTO VIVENDAS DE VOTUPORANGA - SPE LTDA	4293	2025	4
..538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	7
..398-87	FREDERICO ANTONIO BOCCHI	6410	2025	3
..248-92	RAYMUNDA RAYMUNDO (ESPÓLIO)	7153	2025	4
..248-92	RAYMUNDA RAYMUNDO (ESPÓLIO)	7153	2025	4
..248-92	RAYMUNDA RAYMUNDO (ESPÓLIO)	7153	2025	4
..248-92	RAYMUNDA RAYMUNDO (ESPÓLIO)	7153	2025	4
..978-09	DOUGLAS RAYMUNDO	7155	2025	4
..978-09	DOUGLAS RAYMUNDO	7155	2025	4
..978-09	DOUGLAS RAYMUNDO	7155	2025	4
..978-09	DOUGLAS RAYMUNDO	7155	2025	4
..978-09	DOUGLAS RAYMUNDO	7155	2025	4
..978-09	DOUGLAS RAYMUNDO	7155	2025	4
**.*.*.*00/0001-19	GARCIA & GARCIA COMERCIO E MANUTENÇÃO DE AR LTDA	8243	2025	3
..558-09	ELIETE APARECIDA SFORZA VIEIRA DE PAULA	8256	2025	5
..558-09	ELIETE APARECIDA SFORZA VIEIRA DE PAULA	8256	2025	5
..558-09	ELIETE APARECIDA SFORZA VIEIRA DE PAULA	8256	2025	4
**.*.*.*87/0001-91	EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS BARCELONA DE VOTUPORANGA SPE LTDA	5037	2025	6
..838-19	ADRIELLE FERNANDES MIRANDA	6929	2025	5
**.*.*.*17/0002-29	ACAI NATHUS & SORVETERIA LTDA	7300	2025	4
**.*.*.*17/0002-29	ACAI NATHUS & SORVETERIA LTDA	7300	2025	4
**.*.*.*89/0001-70	ALINE CRISTINA DE CAMPOS SOUSA BELANCIERI	7913	2025	8
**.*.*.*08/0001-98	MARLON CESAR TONELOTE - ME	8151	2025	5
..158-71	BRUNA FURLANETTO FERRANTE	8177	2025	3
**.*.*.*30/0001-75	ALCIDIO FUMERO JUNIOR - ME	8214	2025	5
..178-50	WENDER BATISTA RODRIGUES	8206	2025	6
..558-93	LARISSA CAETANO BARAO	8254	2025	5
..578-03	MATHEUS SANT ANNA DE CAMARGO	4505	2025	12
..218-11	SOLANGE ALVES SALES	4525	2025	5
..768-04	JOAO CUSTODIO	4681	2025	3
..768-04	JOAO CUSTODIO	4681	2025	3
..768-04	JOAO CUSTODIO	4681	2025	3
..768-04	JOAO CUSTODIO	4681	2025	3
..808-02	ANA HELENA DE OLIVEIRA	4752	2025	4
..388-89	DANIEL MINORU OGIHARA	4765	2025	3
..798-35	DANIELE TEIXEIRA SALES DA COSTA	4816	2025	3
..641-87	SEBASTIANA MOREIRA DA SILVA	4841	2025	3
..641-87	SEBASTIANA MOREIRA DA SILVA	4841	2025	3
..568-72	RUBENS MUNHOZ TENO	4845	2025	7
..641-87	SEBASTIANA MOREIRA DA SILVA	4846	2025	7
..641-87	SEBASTIANA MOREIRA DA SILVA	4846	2025	7
..641-87	SEBASTIANA MOREIRA DA SILVA	4846	2025	7
**.*.*.*51/0001-00	C T G CENTRO TECN.DE GEOMETRIA LTDA - ME	4850	2025	7
..118-32	SAULO DE CARVALHO CONTI	4991	2025	5
..738-80	CIDIMAR CARNEIRO DA SILVA	5016	2025	3



..828-93	JOSUE JOSE DA SILVA	5019	2025	3
..218-56	KAWAY HENRIQUE DOS SANTOS GONCALVES	5096	2025	4
..208-70	PRISCILA ALVES FERNANDES	5689	2025	4
..208-70	PRISCILA ALVES FERNANDES	5689	2025	4
..208-70	PRISCILA ALVES FERNANDES	5689	2025	4
..208-70	PRISCILA ALVES FERNANDES	5689	2025	4
..208-70	PRISCILA ALVES FERNANDES	5689	2025	4
..778-09	VALDINEI ROBERTO SANCHES	5700	2025	5
..173-16	FERNANDO MENDONÇA GASPAR	5922	2025	3
..538-33	ELTON FERNANDO DE LIMA	5951	2025	4
..868-38	LARICE DA SILVA ALVES	5975	2025	6
**.*.*.38/0001-20	DA SILVA & DA SILVA - LIMPEZA DE GRANJAS LTDA	6245	2025	3
..678-92	EIDY FEROLDI FELIX	6491	2025	6
**.*.*.74/0001-26	JANAINA RAMOS MESQUITA	6681	2025	8
**.*.*.74/0001-26	JANAINA RAMOS MESQUITA	6681	2025	8
..988-01	LEONDENES ALVES RODRIGUES	6700	2025	7
..958-90	CLEIDE DE SOUZA RODRIGUES CHAVES	6906	2025	7
..958-90	CLEIDE DE SOUZA RODRIGUES CHAVES	6910	2025	7
..958-90	CLEIDE DE SOUZA RODRIGUES CHAVES	6910	2025	6
..698-10	MARIO SUPRIANO DIAS	6931	2025	5
..698-10	MARIO SUPRIANO DIAS	6931	2025	5
..088-06	CARLOS ALBERTO DA SILVA	7061	2025	7
..088-06	CARLOS ALBERTO DA SILVA	7061	2025	7
..198-74	SIMONE DOS SANTOS PEREIRA	7113	2025	7
**.*.*.53/0003-32	EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS RODRIGUES LTDA	7168	2025	8
**.*.*.52/0001-78	OSMIR JESUS DA SILVA VOTUPORANGA	7171	2025	5
**.*.*.16/0001-15	A PEROLA MODAS VOTUPORANGA LTDA - ME	7180	2025	5
**.*.*.15/0001-73	ALIMENTOS BOM D MAIS LTDA ME	7181	2025	3
..948-01	CELIO CARLOS DA SILVA	7285	2025	5
..558-09	ELIETE APARECIDA SFORZA VIEIRA DE PAULA	7347	2025	6
..748-03	LARISSA MARTINS LEONARDI DA SILVA	7351	2025	6
..748-03	LARISSA MARTINS LEONARDI DA SILVA	7356	2025	6
..958-44	ALINE CRISTINA ALVES	7427	2025	6
..088-68	VALDEVINO DOS SANTOS DE SOUZA	7439	2025	5
**.*.*.18/0001-15	CELSE TEÓFILO BRANDAO RIBEIRO	7508	2025	6
**.*.*.18/0001-15	CELSE TEÓFILO BRANDAO RIBEIRO	7508	2025	6
..148-11	GENESIO LUIZ DA SILVA	7731	2025	3
..468-91	ANTONIO DE PAULA LUCANIA	7989	2025	4
..468-91	ANTONIO DE PAULA LUCANIA	7989	2025	4
..468-91	ANTONIO DE PAULA LUCANIA	7989	2025	4
..808-40	SAMANTA CRISTINA RIBEIRO SOARES	8190	2025	5
..138-40	CINTIA ALBIERI SILVA FIORENTINO	8209	2025	3
**.*.*.10/0001-76	LOTEAMENTO VIVENDAS DE VOTUPORANGA - SPE LTDA	5367	2025	3
**.*.*.64/0001-53	J MED ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA	5904	2025	10
..558-48	CRISTIAN RICARDO DONATO RODRIGUES	7763	2025	5
..558-48	CRISTIAN RICARDO DONATO RODRIGUES	7763	2025	5
..558-48	CRISTIAN RICARDO DONATO RODRIGUES	7763	2025	5
..558-48	CRISTIAN RICARDO DONATO RODRIGUES	7763	2025	5
**.*.*.77/0001-29	VOTUPORANGA COMERCIO DE LIVROS E TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA	8038	2025	7
..458-60	HENRIQUE MAURICIO BARBOSA	8219	2025	3



..858-08	LEDA ZANIN BRANCO (ESPÓLIO)	8231	2025	5
..858-08	LEDA ZANIN BRANCO (ESPÓLIO)	8231	2025	5
..938-00	OSVALDO AKIRA FUZITA	3829	2025	6
..938-00	OSVALDO AKIRA FUZITA	3829	2025	6
..938-00	OSVALDO AKIRA FUZITA	3830	2025	6
..938-00	OSVALDO AKIRA FUZITA	3830	2025	6
..938-00	OSVALDO AKIRA FUZITA	3830	2025	6
..938-00	OSVALDO AKIRA FUZITA	3830	2025	6
..788-74	CLEONICE APARECIDA ELEOTERIO	4588	2025	4
..*.47/0001-54	PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	4680	2025	3
..718-91	JOSE SEBASTIAO VENANCIO	4703	2025	4
..858-86	RINALDO DUARTE	4856	2025	8
..858-86	RINALDO DUARTE	4856	2025	8
..858-86	RINALDO DUARTE	4856	2025	8
..858-86	RINALDO DUARTE	4856	2025	8
..858-86	RINALDO DUARTE	4856	2025	8
..858-86	RINALDO DUARTE	4856	2025	8
..858-86	RINALDO DUARTE	4856	2025	8
..758-71	DAIANE CORDEIRO DA SILVA	4866	2025	3
..758-71	GIOVANETE GARCIA	4898	2025	7
..738-40	LUIS HENRIQUE DA SILVA	4992	2025	4
..718-50	MARINALVA GOMES	5147	2025	4
..*.30/0001-75	ALCIDIO FUMERO JUNIOR - ME	5176	2025	5
..*.81/0001-70	GUILHERME FAZOLLI LTDA	5232	2025	7
..*.81/0001-70	GUILHERME FAZOLLI LTDA	5232	2025	7
..948-57	LILIAN DE CARVALHO CALDEIRA	5235	2025	4
..*.10/0001-19	VITALY CLINICA DE ASSISTENCIA AO IDOSO LTDA. - ME	5366	2025	3
..*.10/0001-19	VITALY CLINICA DE ASSISTENCIA AO IDOSO LTDA. - ME	5366	2025	3
..148-11	GENESIO LUIZ DA SILVA	6484	2025	5
..728-51	LETICIA DA SILVA LATORRE	6957	2025	7
..728-51	LETICIA DA SILVA LATORRE	6957	2025	7
..138-64	JOSE CARLOS DOS SANTOS	6983	2025	6
..188-01	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	7010	2025	5
..188-01	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	7010	2025	5
..188-01	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	7010	2025	5
..436-53	MARCUS AURELIO HOMSI	7202	2025	6
..436-53	MARCUS AURELIO HOMSI	7199	2025	8
..144-14	JOVENTINA CAETANO NASCIMENTO	7229	2025	6
..538-58	STEFANI DA SILVA LATORRE	7274	2025	7
..538-58	STEFANI DA SILVA LATORRE	7274	2025	7
..038-25	MARCOS ROBERTO MATIOLI	7286	2025	6
..038-25	MARCOS ROBERTO MATIOLI	7286	2025	6
..568-92	LUCIANO LUCINDO DA CRUZ	7318	2025	7
..568-92	LUCIANO LUCINDO DA CRUZ	7318	2025	7
..568-92	LUCIANO LUCINDO DA CRUZ	7318	2025	7
..568-92	LUCIANO LUCINDO DA CRUZ	7318	2025	7
..568-92	LUCIANO LUCINDO DA CRUZ	7318	2025	7
..*.09/0001-00	LUCIANO LUCINDO DA CRUZ - ME	7323	2025	7
..*.09/0001-00	LUCIANO LUCINDO DA CRUZ - ME	7323	2025	5
..568-92	LUCIANO LUCINDO DA CRUZ	7327	2025	7
..938-66	EDGARD ROGERIO CERANTULA	7343	2025	4



..938-66	EDGARD ROGERIO CERANTULA	7343	2025	4
..938-66	EDGARD ROGERIO CERANTULA	7343	2025	4
..938-66	EDGARD ROGERIO CERANTULA	7343	2025	4
****.***13/0001-67	MC INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA	7348	2025	4
****.***15/0001-08	FABRICIO APARECIDO BIZUTI	7394	2025	6
****.***15/0001-08	FABRICIO APARECIDO BIZUTI	7394	2025	6
****.***15/0001-08	FABRICIO APARECIDO BIZUTI	7394	2025	6
****.***57/0001-24	OLIVEIRA & FELICIANO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME	7397	2025	4
..188-65	MARCIA APARECIDA LOQUETTE GARCIA	7510	2025	6
..608-33	CARLOS ALBERTO SANTINI	7841	2025	3
..608-33	CARLOS ALBERTO SANTINI	7841	2025	3
..608-33	CARLOS ALBERTO SANTINI	7841	2025	3
..408-24	JOSE CARLOS ALVES MOREIRA	7898	2025	3
****.***.838-05	MAURICIO BOLLEIS	8078	2025	3
****.***.838-05	MAURICIO BOLLEIS	8078	2025	3
****.***.838-05	MAURICIO BOLLEIS	8078	2025	3
****.***.838-05	MAURICIO BOLLEIS	8078	2025	3
..778-91	ADELINA MARIA FERNANDES DA SILVA	8082	2025	4
****.***20/0001-70	ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO-ME	8088	2025	7
****.***32/0001-28	VOTUCLIN CLINICA DE REABILITACAO LTDA	8114	2025	4
****.***32/0001-28	VOTUCLIN CLINICA DE REABILITACAO LTDA	8114	2025	4
..668-80	CRISTIANE BARBOSA DE JESUS	8134	2025	8
..738-15	VALDEMAR VICENTE	8163	2025	6
..738-15	VALDEMAR VICENTE	8163	2025	6
..668-20	WALDOMIRO RAMOS	8220	2025	4
..668-20	WALDOMIRO RAMOS	8220	2025	7
..668-20	WALDOMIRO RAMOS	8220	2025	7
..008-08	KLEBER ROBERTO TEODORO	3832	2025	3
****.***63/0001-18	LUCIANA AMARAL ROSA TEODORO	3835	2025	4
****.***63/0001-18	LUCIANA AMARAL ROSA TEODORO	3835	2025	4
****.***31/0001-07	JUSSARA FLORENCIO DE OLIVEIRA - ME	3869	2025	3
..738-90	MARIA IRMA PORTUGAL GORGA DE MELO	4421	2025	4
****.***03/0001-03	RENATA CRISTINA BATISTA DE ALMEIDA	4485	2025	5
****.***42/0001-94	VALENTE DE DAVI CLINICA REABILITACAO LTDA	4886	2025	12
****.***42/0001-94	VALENTE DE DAVI CLINICA REABILITACAO LTDA	4886	2025	12
..578-67	ROGERIO PALADINI SANCHES	4958	2025	4
..348-00	APARECIDA MARTA BALDINI	4979	2025	6
..348-00	APARECIDA MARTA BALDINI	4979	2025	6
..348-00	APARECIDA MARTA BALDINI	4979	2025	6
..358-26	VENINA DOMICIANO DE SOUZA PINTO	5333	2025	3
..898-75	LUZIA PERPETUA DOS SANTOS	5641	2025	4
..368-79	ANTONIO SILVA DE BARROS	5805	2025	4
..428-87	MAURICIO ALVES DE MENEZES	5894	2025	5
..206-25	RUBENS BORGES ZILIO	5923	2025	7
..028-79	JESUS RIBEIRO	6447	2025	3
..028-79	JESUS RIBEIRO	6447	2025	3
..028-79	JESUS RIBEIRO	6447	2025	3
..468-40	NILTON CESAR SANTIAGO	6651	2025	7
..038-05	SANDRA REGINA OLMEDO	6841	2025	5
****.***65/0001-60	REINALDO FRANCISCO PASSIFICO ME	6880	2025	4
..191-96	THIAGO MARCELO NEVES	6903	2025	3



** ***.13/0001-66	KONSTRU MINERACAO DE VOTUPORANGA LTDA	6969	2025	3
*** ***.188-91	ALVARO ROSA PEIXOTO	7002	2025	3
*** ***.188-91	ALVARO ROSA PEIXOTO	7002	2025	4
*** ***.188-91	ALVARO ROSA PEIXOTO	7002	2025	3
*** ***.188-91	ALVARO ROSA PEIXOTO	7011	2025	4
*** ***.188-91	ALVARO ROSA PEIXOTO	7011	2025	4
*** ***.188-91	ALVARO ROSA PEIXOTO	7011	2025	3
** ***.43/0001-88	MONTE LIBANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	7021	2025	4
*** ***.328-90	JOSE CARLOS DA SILVA	7052	2025	6
** ***.89/0001-17	Z2 COMERCIO DE PECAS DE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	7094	2025	8
*** ***.608-41	MAURO ANTONIO DO AMARAL	7129	2025	5
** ***.87/0001-18	FABIANA FERREIRA CORTE NASCIMENTO - ME	7133	2025	7
** ***.20/0001-90	FAMA TINTAS VOTUPORANGA LTDA - ME	7135	2025	8
*** ***.448-70	VALDECI APARECIDO DE ALMEIDA	7182	2025	5
*** ***.448-70	VALDECI APARECIDO DE ALMEIDA	7182	2025	5
*** ***.448-70	VALDECI APARECIDO DE ALMEIDA	7182	2025	5
*** ***.608-20	JOAO MOLINARI FILHO (ESPÓLIO)	7223	2025	3
*** ***.798-93	FABIO JUNIOR DA SILVA	7247	2025	7
*** ***.118-07	LUIZ ALBERTO TAVARES	7581	2025	5
** ***.33/0001-64	R M DEBIAZZI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE VOTUPORANGA SPE LTDA	7591	2025	7
*** ***.798-95	LUCAS FLAVIO CARNEIRO	7597	2025	5
** ***.33/0001-64	R M DEBIAZZI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE VOTUPORANGA SPE LTDA	7641	2025	4
*** ***.858-17	CLAUDINEI BERNARDINO ANTONIO	7660	2025	7
*** ***.658-78	VANIA MARIA RODRIGUES TAVARES	7928	2025	4
*** ***.658-78	VANIA MARIA RODRIGUES TAVARES	7928	2025	3
** ***.80/0001-89	CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO - ME	8056	2025	4
** ***.80/0001-89	CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO - ME	8056	2025	4
** ***.80/0001-89	CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO - ME	8056	2025	4
** ***.56/0001-71	IMOBILIARIA WILSON IMOVEIS LTDA	8155	2025	5
** ***.56/0001-71	IMOBILIARIA WILSON IMOVEIS LTDA	8155	2025	5
** ***.99/0001-39	RITA DE CASSIA DOS SANTOS ALVES OFICINA	8171	2025	4
** ***.99/0001-39	RITA DE CASSIA DOS SANTOS ALVES OFICINA	8171	2025	4
*** ***.808-49	FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO	8201	2025	4
** ***.16/0001-45	MOTO TAXI XAVANTES LTDA	3516	2025	4
*** ***.748-35	TATIANNE ELENA OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	3633	2025	5
** ***.60/0001-03	LEANDRO ROBERTO PASTREIS TRANSPORTES - ME	3777	2025	8
*** ***.878-01	JULIO CESAR DOS SANTOS	3886	2025	3
** ***.10/0001-76	LOTEAMENTO VIVENDAS DE VOTUPORANGA - SPE LTDA	3903	2025	4
** ***.10/0001-76	LOTEAMENTO VIVENDAS DE VOTUPORANGA - SPE LTDA	3903	2025	4
*** ***.778-01	DINA FRESCHI FERREIRA	3912	2025	5
*** ***.778-01	DINA FRESCHI FERREIRA	3912	2025	5
*** ***.778-01	DINA FRESCHI FERREIRA	3912	2025	5
** ***.10/0001-76	LOTEAMENTO VIVENDAS DE VOTUPORANGA - SPE LTDA	4107	2025	3
*** ***.928-23	ADRIANA DE CASSIA MENEZES GAGLIARDI	4391	2025	6
*** ***.105-70	MARGARIDO DIONISIO BATISTA	4407	2025	5
** ***.33/0001-89	D DE C LIMA	4664	2025	4
*** ***.238-37	LETICIA PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA	4786	2025	8
*** ***.238-37	LETICIA PINHEIRO DE SOUZA DA SILVA	4786	2025	8
*** ***.067-97	JOAQUIM GIMENEZ	4795	2025	4
*** ***.478-03	RAFAEL DE GRANDE	4875	2025	8



***.47/0001-54	PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	4878	2025	8
***.47/0001-54	PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	4878	2025	8
***.47/0001-54	PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	4878	2025	8
***.438-99	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	5020	2025	5
***.438-99	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	5020	2025	5
***.07/0001-78	P F CARRIL VESTUARIO - ME	5127	2025	3
***.07/0001-78	P F CARRIL VESTUARIO - ME	5127	2025	3
***.108-24	MADALENA MARIA DA SILVA BORGES	5196	2025	3
***.668-70	ALAN DIOGO MILANI DE AGUIAR	5197	2025	3
***.568-33	MARIA DONIZETE BARBOZA DO NASCIMENTO	5329	2025	3
***.188-17	REGINALDO RIBEIRO PINTO	5376	2025	3
***.47/0001-54	PARQUE CIDADE JARDIM VOTUPORANGA SPE LTDA	5377	2025	3
***.958-00	ANA PAULA FERNANDES DE OLIVEIRA	5573	2025	7
***.85/0001-44	HOREBE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS DE VOTUPORANGA LTDA	5619	2025	7
***.90/0001-63	CHAUMAR CLINICA MEDICA LTDA	5776	2025	5
***.482-04	JONILSON TAVEIRA DA SILVA	5788	2025	6
***.358-30	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	5828	2025	8
***.428-87	MAURICIO ALVES DE MENEZES	5851	2025	5
***.428-87	MAURICIO ALVES DE MENEZES	5863	2025	5
***.428-87	MAURICIO ALVES DE MENEZES	5867	2025	5
***.428-87	MAURICIO ALVES DE MENEZES	5853	2025	5
***.10/0001-76	LOTEAMENTO VIVENDAS DE VOTUPORANGA - SPE LTDA	6108	2025	3
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	7
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	7
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	7
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	7
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	4
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	7
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	4
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	7
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	4
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	7
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	4
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	7
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	4
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	7
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	4
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	7
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	4
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	7
***.538-24	ANTONIO CARLOS FERLETE	6224	2025	4
***.171-72	APARICIO ANTONIO DA SILVA	6361	2025	4
***.568-37	LEANDRO CESAR VIDOTTI	6396	2025	5
***.208-51	SANDRA MARIA DA COSTA PACIFICO	6539	2025	4
***.638-78	LUCAS VINICIUS COSTA PAROLINI	6611	2025	3
***.638-78	LUCAS VINICIUS COSTA PAROLINI	6611	2025	3
***.138-99	ROSE MEIRE BONVICINI	6637	2025	3
***.618-67	EDMIR FOGACA DE SOUZA	6930	2025	6
***.588-84	CLARITA DIAS LIMA	6950	2025	4
***.588-84	CLARITA DIAS LIMA	6670	2025	4



..578-00	LEADINA APARECIDA GOES	7057	2025	7
..578-00	LEADINA APARECIDA GOES	7057	2025	7
**.*.*.*07/0001-78	P F CARRIL VESTUARIO - ME	7077	2025	3
**.*.*.*07/0001-78	P F CARRIL VESTUARIO - ME	7077	2025	3
..788-32	RICARDO CAETANO DE SOUZA	7207	2025	5
..748-85	VERA LUCIA TEIXEIRA DA SILVA FARIA	7225	2025	6
..858-55	ROSE CLEIA DA SILVA	7248	2025	3
..378-04	MARIA APARECIDA DE MELO	7297	2025	3
..378-04	MARIA APARECIDA DE MELO	7297	2025	3
..548-60	ISABEL CANDIDO PEREIRA	7798	2025	6
..548-60	ISABEL CANDIDO PEREIRA	7798	2025	3
..548-60	ISABEL CANDIDO PEREIRA	7798	2025	8
..548-60	ISABEL CANDIDO PEREIRA	7798	2025	8
..548-60	ISABEL CANDIDO PEREIRA	7798	2025	8
**.*.*.*90/0001-63	CHAUMAR CLINICA MEDICA LTDA	7975	2025	4
**.*.*.*02/0001-17	AMATEX TECELAGEM LTDA	7987	2025	7
..798-00	CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA (ESPÓLIO)	8036	2025	4
**.*.*.*68/0001-11	J. A. DISTRIBUIDORA DE VOTUPORANGA LTDA - ME	8098	2025	8
**.*.*.*68/0001-11	J. A. DISTRIBUIDORA DE VOTUPORANGA LTDA - ME	8098	2025	8
**.*.*.*23/0001-13	EMERSON LUIS PANIAGUA BORTOLAIA	8143	2025	8
**.*.*.*23/0001-13	EMERSON LUIS PANIAGUA BORTOLAIA	8143	2025	8
**.*.*.*23/0001-13	EMERSON LUIS PANIAGUA BORTOLAIA	8143	2025	8
**.*.*.*43/0001-60	COBRELAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.-EPP	8148	2025	6
**.*.*.*43/0001-60	COBRELAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.-EPP	8148	2025	6
**.*.*.*43/0001-60	COBRELAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.-EPP	8148	2025	6
**.*.*.*43/0001-60	COBRELAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.-EPP	8148	2025	6
..088-21	DANIELA MIRANDA GOMES DUARTE	8195	2025	5
..478-20	LUCIANA PAULA BUZATO RIGO MARCHIORI	8200	2025	4
**.*.*.*69/0001-90	LUCIANA PAULA BUZATO RIGO MARCHIORI -ME	8203	2025	4
**.*.*.*69/0001-90	LUCIANA PAULA BUZATO RIGO MARCHIORI -ME	8203	2025	4
**.*.*.*69/0001-90	LUCIANA PAULA BUZATO RIGO MARCHIORI -ME	8203	2025	4
**.*.*.*69/0001-90	LUCIANA PAULA BUZATO RIGO MARCHIORI -ME	8203	2025	4
..138-69	MARCUS RIBAS DE AVILA	8216	2025	7
..138-69	MARCUS RIBAS DE AVILA	8216	2025	7
..138-69	MARCUS RIBAS DE AVILA	8216	2025	7
..138-69	MARCUS RIBAS DE AVILA	8218	2025	7
..138-69	MARCUS RIBAS DE AVILA	8218	2025	7
**.*.*.*41/0001-76	ANDREIA DAMANDO GONCALVES	8250	2025	5
**.*.*.*41/0001-76	ANDREIA DAMANDO GONCALVES	8255	2025	5
**.*.*.*97/0001-09	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SAO PAULO - CDHU	3520	2025	7
**.*.*.*38/0001-81	SANDY HEMURA DOS REIS	3707	2025	3
**.*.*.*70/0001-08	L A DE MELO FILMAGENS	4268	2025	3
**.*.*.*70/0001-08	L A DE MELO FILMAGENS	4268	2025	3
**.*.*.*70/0001-08	L A DE MELO FILMAGENS	4268	2025	3
**.*.*.*70/0001-08	L A DE MELO FILMAGENS	4268	2025	3
**.*.*.*70/0001-08	L A DE MELO FILMAGENS	4268	2025	3
**.*.*.*70/0001-08	L A DE MELO FILMAGENS	4268	2025	3
..818-14	MARCIO PIANA LOPES	4380	2025	5
..488-66	ANTONIO JOSE DA SILVA	4794	2025	5
..608-15	ISAURA DEOLINDA CAMARGO D ANTONIO	5240	2025	3



..898-21	PEDRO ANGELO BRAGA DO NASCIMENTO	5579	2025	3
..898-21	PEDRO ANGELO BRAGA DO NASCIMENTO	5578	2025	3
..428-87	MAURICIO ALVES DE MENEZES	5853	2025	5
..428-87	MAURICIO ALVES DE MENEZES	5853	2025	5
..988-80	MARIA MADALENA ALVES	6004	2025	3
..568-72	RUBENS MUNHOZ TENO	6328	2025	5
..328-27	LAIS CRISPIM PEREIRA GOVEIA	6566	2025	5
..328-27	LAIS CRISPIM PEREIRA GOVEIA	6566	2025	5
..118-53	JOSE AFONSO ROCHA	6577	2025	9
..188-76	EDNA MOREIRA JOSUE	6603	2025	3
..508-14	EDER LUCIANO FERRARI	6701	2025	8
..508-14	EDER LUCIANO FERRARI	6701	2025	5
..508-14	EDER LUCIANO FERRARI	6701	2025	3
..298-57	ALCIDIO FUMERO JUNIOR	6740	2025	6
**.*.*.*09/0001-70	L E V DE PAULA VITOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	6765	2025	4
**.*.*.*09/0001-70	L E V DE PAULA VITOR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS	6765	2025	6
..148-30	NILSON REGINALDO PINTO DA CONCEIÇÃO	6815	2025	3
..028-52	FELIX ASSIS DOS SANTOS	6986	2025	4
..768-24	ROBERTO VILAS BOAS NEGRAO	7097	2025	3
..458-07	DOUGLAS MEGA	7183	2025	5
..458-07	DOUGLAS MEGA	7183	2025	5
..628-41	RENATA GARCIA DIAS	7212	2025	6
..628-41	RENATA GARCIA DIAS	7212	2025	7
..628-41	RENATA GARCIA DIAS	7212	2025	6
..168-21	WALTER MARONA	7250	2025	6
..168-21	WALTER MARONA	7250	2025	6
..168-21	WALTER MARONA	7250	2025	6
..168-21	WALTER MARONA	7250	2025	6
..168-21	WALTER MARONA	7250	2025	6
..168-21	WALTER MARONA	7250	2025	6
..048-18	ELISANGELA APARECIDA CRISPIM	7325	2025	7
..048-18	ELISANGELA APARECIDA CRISPIM	7325	2025	7
..048-18	ELISANGELA APARECIDA CRISPIM	7325	2025	7
..508-64	VALDECIR MENEZES DE SOUZA	7336	2025	5
..508-64	VALDECIR MENEZES DE SOUZA	7336	2025	5
**.*.*.*09/0001-64	INCorp - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS DE VOTUPORANGA LTDA	7346	2025	8
**.*.*.*09/0001-05	CONDUCT CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	7368	2025	4
**.*.*.*36/0001-29	CIA REGIONAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL CRHIS	7393	2025	3
**.*.*.*28/0001-83	FENATRAN VISTORIA LTDA	7563	2025	5
**.*.*.*62/0001-93	COMUNIDADE MAO AMIGA	7773	2025	7
..618-91	JOSE TAVARES PEREIRA DA SILVA	7895	2025	8
..438-00	ALICIO VILAR PONTES	7959	2025	4
..088-12	RAFAELA FERREIRA GONZALES	7997	2025	5
..858-37	MARIELE CRISTINA BIANCHINI	8018	2025	6
**.*.*.*86/0001-64	CARLA CRISTINA NEVES DE ARAUJO SALES	8038	2025	3
**.*.*.*07/0001-44	E H DE ALMEIDA IMOVEIS LTDA	8044	2025	4
..668-48	ANDRE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	8051	2025	8
..338-40	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MELLE	8064	2025	7
..008-48	JOSEFINA FERREIRA EMIDIO	8081	2025	4
**.*.*.*81/0001-47	M F D DOS SANTOS SANTIAGO REABILITACAO LTDA	8097	2025	7
**.*.*.*81/0001-47	M F D DOS SANTOS SANTIAGO REABILITACAO LTDA	8097	2025	7



..538-69	LAIS FERNANDA BONFIM DA SILVA	8135	2025	6
..658-72	WILSON ROBERTO DA SILVA (ESPOLIO)	8139	2025	6
..098-00	APARECIDA CAETANO MOREIRA	8185	2025	7
**.*.*.50/0001-12	ROSANE DA SILVA	8197	2025	3
**.*.*.79/0001-61	SIND.TRAB.IND.MET.MEC.MAT.ELETRICOS.VOT.	8217	2025	3

Votuporanga, 23 de junho de 2026.

DOUGLAS LISBOA DA SILVA
Procurador Geral do Município em exercício

MARIA BEATRIZ FERRARI PAIN
Procuradora-Chefe da Coordenadoria da Procuradoria Fiscal

Sandra Renata Pasqualotto Polizelli
Chefe de Divisão de Cobrança de Dívida Ativa



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATO Nº 6, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

(DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE BEM DO PATRIMÔNIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA PARA A PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA)

DANIEL DAVID, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO
PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido do patrimônio da Câmara Municipal de Votuporanga para o
patrimônio da Prefeitura do Município de Votuporanga, o seguinte bem:

Grupo/Chapa	Data Aquisição	Descrição do Patrimônio	Valor
1 / 002020	16/12/2015	HD 1TB SDD - (Agregado ao PC- BP-2032)	(316,00)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 23 de junho de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara, aos 23 de junho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal
de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 23/06/2026 09:44:08 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-102171-3N0D7P-7U4T8W | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/91c8-4597-daa7-799a-a6>



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VO-TUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 - Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 91c8-4597-daa7-799a-a6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2639A, ano XI, veiculado em 24 de junho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por NATALIA AMANDA POLIZELI RODRIGUES (CPF ***392948**) em 24/06/2026 às 16:51:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/91c8-4597-daa7-799a-a6>